



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

**CONTRATO Nº 20210067**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF, Nº 29.182.845/0001-27, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, residente na JATOBA 338, portador do CPF nº 628.925.761-72 e do outro lado **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME**, CNPJ 03.596.435/0001-39, com sede na AV BELEM, 07, DAS FLORES, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. ADELSON GOMES DE AMORIM, residente na Avenida dos Estados, nº 08, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 298.082.192-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000522	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	10,00	4,490	44,90
	TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODAO 40x70cm				
000555	CAFE 500 GR	PACOTE	20,00	8,000	160,00
000582	FLANELAS	UNIDADE	5,00	1,990	9,95
000586	MARGARINA DE 1 KG	UNIDADE	3,00	9,960	29,88
	Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.				
000640	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	2,00	10,990	21,98
	Vassoura de nylon tipo v-9 ou similar com cabo de madeira com revestimento plástico.				
000641	RODO GRANDE	UNIDADE	3,00	13,900	41,70
000643	GENGIBRE PARA CHÁ	QUILO	1,00	20,970	20,97
000677	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA PET 900ML	FRASCO	20,00	7,990	159,80
	óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900M 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado				
000845	QUEIJO RALADO	QUILO	6,00	22,800	136,80
000858	PÃO DE QUEIJO	QUILO	15,00	13,800	207,00
000860	DESINFETANTE 2 LT	UNIDADE	30,00	2,680	80,40
	fragrancias diversas				
002066	PAPEL HIGIÊNICO 8x30 MTS NEUTRO	PACOTE	2,00	5,980	11,96
002076	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNIDADE	5,00	5,930	29,65
002080	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UNIDADE	50,00	1,960	98,00
002744	ALCOOL 70%	UNIDADE	30,00	9,480	284,40
	ALCOOL 70%				
003086	CANELA 80G	UNIDADE	5,00	3,190	15,95
	CANELA EM PÓ 80G				
003227	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	5,00	2,990	14,95
	LIMPA ALUMINIO LIMPOL OU SIMILAR 500ML				
003235	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10,00	6,480	64,80
	PANO DE CHÃO COPA LIMPO ALVEJADO OU SIMILAR				
003353	RALO 4 FACES DE PLASTICO	UNIDADE	2,00	8,990	17,98
	RALO 4 FACES DE PLASTICO				
003717	DESORIZADOR DE AR ( AEROSOL) 400 ML	UNIDADE	20,00	9,970	199,40
	MARCA BOM AR OU SIMILAR				
003873	ÁGUA SANITARIA 05LT	LITRO	10,00	16,850	168,50
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO CLORETO COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIRAS PIAS TIPO COMUM QBOA OU SIMILAR 5LTS				
008683	ACÚCAR CRISTAL 2 KG	PACOTE	10,00	5,340	53,40
	Açúcar cristal de 2 quilos, sacarose obtida a partir do cana-de-açúcar(Saccharumofficinarum l.), cristal, branco, aspecto granuloso fino a medio, isento de matéria terrora, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

011558	CHA varios sabores caixa com sachês Cha varios sabores caixa de sachês de 50g com 12 sachês em cada caixa	CAIXA	20,00	3,190	63,80
011630	milho em conserva milho verde 200g milho em conserva -milho verde 200g	UNIDADE	6,00	2,790	16,74
011862	ESCOVÃO PEGA FORTE	UNIDADE	4,00	8,990	35,96
032848	SACO LIXO ORLEPLAST 050L 63X80X50	ROLO	20,00	4,490	89,80
043469	FLOCÃO DE ARROZ 500GR Grandes, branco, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	10,00	6,990	69,90
043472	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PARA O PREPARO DE CUZCUZ Ebalagem de 500gr.	UNIDADE	30,00	1,890	56,70
043475	OVOS DE GALINHA - TAM.GRANDE Classe A tipo 3 grandes. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, integro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	CARTELA	4,00	12,280	49,12
044112	SACO LIXO ORLEPLAST 100L 75X105X25	ROLO	10,00	5,990	59,90
044113	SACO LIXO ORLESPLAST 30L 59X62X50	ROLO	20,00	4,490	89,80
056493	SACO DE LIXO 15LTS	UNIDADE	30,00	4,490	134,70
081083	DESINTUPIDOR DE PIA/ DIABO VERDE	UNIDADE	1,00	10,990	10,99
081084	ESPONJA DE AÇO Fardo com 14 unidades de 60 g cada	FARDO	1,00	12,720	12,72
081085	GARRAFA PLASTICA BORRIFADOR REFIL	UNIDADE	5,00	5,490	27,45
081087	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA Eponja de lavar louça, dupla face, dimensões 10x7x2cm	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
081088	LUVA DE LIMPESA TAMANHO P	PAR	10,00	7,490	74,90
081089	LUVA DE LIMPESA TAMANHO M	PAR	10,00	7,490	74,90
081093	SABONETE LIQUIDO 500 ML ERVA DOCE	UNIDADE	10,00	13,170	131,70
081097	SABÃO BARRA GLICERINADO TIPO NEUTRO 200 G TABLETE CO	PACOTE	5,00	6,990	34,95
081098	SABÃO EM PÓ ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE ODOR FLOR AL CX 1KG	CAIXA	10,00	7,490	74,90
081103	POLVILHO DOCE DE 500 GRAMAS	PACOTE	20,00	5,690	113,80
081106	QUEIJO CASEIRO DE 1KG	PEÇA	5,00	18,990	94,95
081108	PACOTE DE SACO PLASTICO MEDINDO 35CM X 45CM 01 KILO	PACOTE	1,00	6,490	6,49
081122	LEITE EM PO INTEGRAL 1 KG	CAIXA	10,00	258,000	2.580,00
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>5.797,54</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como a dispensa de licitação, processo administrativo nº. 7/2021-016FME.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 15 de Março de 2021 extinguindo-se em 15 de Junho de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 5.797,54 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação**, Classificação econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.828,81, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.968,73, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 15 de Março de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27**  
**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME**  
**CNPJ 03.596.435/0001-39**  
**CONTRATADO**